SF/25490.85294-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1546/2024, que "veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010".

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo conferir urgência à apreciação do Projeto de Lei nº 1.546, de 2024, que proíbe os descontos referentes a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estabelece mecanismos de busca ativa para identificação e ressarcimento de beneficiários lesados e cria instrumentos legais para o sequestro de bens e responsabilização dos envolvidos em fraudes.

A medida é de extrema relevância diante das graves irregularidades constatadas nos últimos meses, amplamente demonstradas nos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS. As investigações evidenciam o pior: o dispositivo legal que autoriza descontos associativos

em benefícios previdenciários, tem sido reiteradamente utilizado como instrumento de fraude, permitindo a realização de débitos indevidos e compulsórios em milhões de aposentadorias e pensões.

Diante desse quadro, a aprovação célere do PL 1.546/2024 torna se essencial para interromper imediatamente o ciclo de fraudes e proteger os beneficiários do INSS, especialmente os aposentados e pensionistas, que têm sido vítimas de um esquema que movimentou bilhões de reais em descontos não autorizados. A vedação definitiva dos descontos associativos diretamente na folha de pagamento representa um passo concreto para restaurar a transparência e a confiança no sistema previdenciário.

Além de proibir os descontos, a proposta também prevê a busca ativa de beneficiários prejudicados e o ressarcimento automático dos valores indevidos, assegurando reparação efetiva e célere às vítimas. Complementarmente, o projeto reforça a responsabilização patrimonial dos agentes públicos e privados envolvidos nas irregularidades, mediante instrumentos de sequestro e bloqueio de bens, em conformidade com a legislação vigente.

Em face da gravidade e urgência do tema, requer-se a imediata aprovação do regime de urgência para o PL 1.546/2024, a fim de que o Congresso Nacional possa agir com a presteza que o interesse público exige, protegendo milhões de brasileiros que dependem do sistema previdenciário para sua subsistência e dignidade.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**
**(PL - RN)**

SF/25490.85294-05 (LexEdit)